



Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028
ORGULHO DE VIVER AQUI.



PROJETO DE LEI Nº 193/2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no orçamento municipal, exercício de 2025.

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no Orçamento do Município, exercício de 2025, Lei Municipal nº 3.592, de 13 de novembro de 2024, no valor de **R\$ 641.789,81 (seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos)**, nos seguintes códigos e rubricas:

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 2005 – Manutenção Serviços Secretaria de Administração

333.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 60.000,00

333.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terc. – PJ R\$ 30.000,00

SUBTOTAL DO CREDITO R\$ 90.000,00

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Projeto/Atividade: 2008 – Manutenção Serviços Sec. Municipal de Finanças

333.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terc. – PJ R\$ 200.000,00

SUBTOTAL DO CREDITO R\$ 200.000,00

Órgão: 05 – SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Projeto/Atividade: 2126 – Tranf. Especial União – Construção Galpão Industrial

344.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 128.199,91

SUBTOTAL DO CREDITO R\$ 128.199,91

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Projeto/Atividade: 2087 – Man. Ativ. Educação Primeira Infância – FUNDEB

331.90.11.00.00.00 – Venc. Vantagens Fixas – PC R\$ 95.000,00

SUBTOTAL DO CREDITO R\$ 95.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Projeto/Atividade: 1441 – Política Nacional de Fomento à Cultura Aldir Blanc

333.60.45.00.00.00 – Subvenções Econômicas R\$ 40.589,90

SUBTOTAL DO CREDITO R\$ 40.589,90

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2165 – Contrapartida Construção Unidades Habitacionais

344.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 88.000,00

SUBTOTAL DO CREDITO R\$ 88.000,00

TOTAL DO CRÉDITO R\$ 641.789,81

de 06/08/25 a 10/11/25
Publicado no mural da Câmara
Mun. de Vereadores de Pinhal

Câmara Municipal de Vereadores - Pinhal/RS
SECRETARIA - PROTOCOLO
Nº 2025/193
Entrada: 06/08/25
Saída:



Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028

ORGULHO DE VIVER AQUI.



Art. 2º Servirá de fonte de custeio para suplementação de que trata o Art. 1º no valor de **R\$ 641.789,81 (seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos)**, a redução e utilização das seguintes fontes orçamentárias:

§1º O excesso de arrecadação apurado no exercício de 2025, do recurso 17063110 – Transferência Especial da União, Emendas Parlamentares Investimento, no valor de R\$ 128.199,91;

§2º O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2024, do recurso 25000001 – Livres, no valor de R\$ 88.000,00;

§3º O excesso de arrecadação apurado no exercício de 2025, do recurso 15430031 – Transferências do FUNDEB, Complementação da União VAAR, no valor de R\$ 95.000,00;

§4º O excesso de arrecadação apurado no exercício de 2025, do recurso 17191441 – Transferências da política Nacional Aldir Blanc de Fomento à cultura – Lei nº 14.399/2022, no valor de R\$ 40.589,90;

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 2005 – Man. dos Serviços da Secretaria de Administração

331.90.11.00.00.00 – Venc. Vantagens Fixas – PC.....	R\$ 8.000,00
331.91.13.00.00.00 – Contribuições Patronais.....	R\$ 13.000,00
333.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.....	R\$ 2.000,00
333.90.31.00.00.00 – Premiações Culturais.....	R\$ 2.000,00
333.90.36.00.00.00 – Outros Serv. Terc. – PF.....	R\$ 5.000,00
SUBTOTAL DA REDUÇÃO.....	R\$ 30.000,00

Órgão: 10 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Projeto/Atividade: 11 – Pagamento Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado

331.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais.....	R\$ 60.000,00
331.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais.....	R\$ 200.000,00
SUBTOTAL DA REDUÇÃO.....	R\$ 260.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 641.789,81

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Edis,

O presente Projeto de Lei de Suplementação de Crédito tem por finalidade viabilizar a adequada alocação de recursos no orçamento municipal, assegurando a



Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028

ORGULHO DE VIVER AQUI.



continuidade das ações administrativas e o cumprimento de despesas essenciais até o final do exercício de 2025.

Especificamente, a suplementação orçamentária proposta destina-se a:

- a) Gastos com materiais de consumo da secretaria de administração (combustível, material de limpeza, material de expediente e materiais para as festividades de fim de ano);
- b) Aditivo para a obra de construção de pavilhão industrial;
- c) Aditivo construção muros loteamento habitacional do Programa a Casa é Sua;
- d) Pagamento da tarifa de contratação de Operação de Crédito junto ao Banco do Brasil, sendo 1% do valor do limite de crédito, autorizado pela Lei Municipal nº 3.754/2025.
- e) Pagamento da folha dos profissionais da educação com recursos VAAR FUNDEB;
- f) Utilização do valor repassado pela Lei Aldir Blanc, que será utilizado nas festividades natalinas de 2025;
- g) Despesas com serviços de terceiros PJ para a Secretaria de Administração, estimados até o fim do exercício de 2025;

Certos da atenção e sensibilidade desta Casa Legislativa, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, por se tratar de medida indispensável à boa gestão dos recursos públicos e à continuidade dos serviços municipais.

Pinhal/RS, 06 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS
PINTO

RIBEIRO:647731
67068

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por LUIZ
CARLOS PINTO

RIBEIRO:64773167068
Dados: 2025.11.06
15:09:28 -03'00'